

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2018/SMUL

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO (SMUL) e por esta **Pregoeira**, designada pela Portaria nº 059/2017/SMUL.GAB de 21 de fevereiro de 2017, levam ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** mediante as condições estabelecidas neste Edital.

A participação no presente pregão dar-se-á por meio de sistema eletrônico, pelo acesso ao site www.comprasgovernamentais.gov.br, - UASG 926039, nas condições descritas neste Edital, devendo ser observado o início da sessão às **10:00 h.** do dia **15/02/2018**.

Este Edital, seus anexos, o resultado do Pregão e os demais atos pertinentes também constarão do site <http://e-negociosidadesp.prefeitura.sp.gov.br>

ÍNDICE

I EDITAL

Preâmbulo – Indicação da Unidade e sistema eletrônico (**COMPASNET**)

- 1 Embasamento Legal;
- 2 Objeto;
- 3 Condições de participação;
- 4 Acesso a informações;
- 5 Impugnação ao Edital;
- 6 Credenciamento;
- 7 Apresentação da Proposta de Preços;
- 8 Divulgação e classificação inicial das Propostas de Preços;
- 9 Etapa de Lances;
- 10 Julgamento, Negociação e Aceitabilidade das Propostas;
- 11 Habilitação;
- 12 Fase Recursal;
- 13 Adjudicação;
- 14 Homologação;
- 15 Preço e Dotação;
- 16 Condições do ajuste;
- 17 Prazo, Condições e Locais de Entrega;
- 18 Recebimento do Objeto;
- 19 Condições de Pagamento;
- 20 Das Penalidades;

21 Disposições Finais.

II ANEXOS

ANEXO I: Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento do Objeto

ANEXO II: Modelo de Proposta de Preços

ANEXO III: Modelo de Declarações

ANEXO IV: Cadastro de contribuintes mobiliários e pendência de débitos perante a fazenda do município de São Paulo

ANEXO V: Modelo de Atestado de Capacidade Técnica



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
URBANISMO E
LICENCIAMENTO

PREÂMBULO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO, situada na Rua São Bento, 405, São Paulo, Capital, CEP 01011-100, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento de menor preço global por grupo, objetivando a aquisição dos bens descritos no Anexo I – Termo de Referência, integrante deste edital nº 001/2018/SMUL.

A participação no presente pregão dar-se-á por meio de sistema eletrônico, pelo acesso ao site www.comprasgovernamentais.gov.br, - UASG nº 926039, nas condições descritas neste Edital, devendo ser observado o início da sessão às 10:00 h. do dia 15/02/2018.

Este Edital, seus anexos, o resultado do Pregão e os demais atos pertinentes também constarão do site <http://e-negocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br>.

1 EMBASAMENTO LEGAL

O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições da Lei Municipal nº 13.278/2002, dos Decretos Municipais nºs 43.406/2003, alterado pelo Decreto 55.427/2014, 44.279/2003, 46.662/2005, 54.102/2013 e 56.475/2015, das Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/93, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, da Portaria SF nº 92/2014 e suas atualizações e das demais normas complementares aplicáveis.

2 OBJETO

2.1 O presente pregão tem por objeto a aquisição de Materiais Hidráulicos, Elétricos e demais ferramentas de manutenção predial conforme termo de referência, Anexo I deste Edital 001/2018/SMUL.

2.2 Deverão ser observadas as especificações e condições de fornecimento constantes do Termo de Referência – Anexo I, parte integrante deste edital.

3 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da licitação, EXCLUSIVAMENTE, as microempresas e empresas de pequeno porte assim qualificadas nos termos da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, bem como as cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, declarando no campo próprio do sistema sua condição, que:



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
URBANISMO E
LICENCIAMENTO

- 3.1.1** atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos, **desde que sejam credenciadas, com cadastro ativo, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, condição para a utilização do sistema eletrônico – **COMPRASNET**.
- 3.1.1.1** As empresas interessadas não credenciadas no SICAF, deverão verificar e apresentar junto aos órgãos competentes do próprio SICAF os documentos necessários ao credenciamento, observando os prazos e condições ali estabelecidos.
- 3.1.2** tenham objeto social pertinente e compatível ao licitado;
- 3.1.3** **não** estejam sob processo de falência ou concordata;
- 3.1.4** **não** estejam constituídas em forma de consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.1.5** **não** tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
- 3.1.6** **não** estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos da Orientação Normativa PGM 03/2012 e jurisprudência consolidada do Superior Tribunal de Justiça;
- 3.1.7** **não** se enquadrem nas disposições do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.
- 3.2** Nas licitações na modalidade Pregão Eletrônico serão observadas as regras próprias do sistema utilizado, do Decreto 43.406/2003 e da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.
- 3.3** Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que inexistente qualquer fato superveniente que impede a sua participação no certame ou de sua contratação e que conhece e aceita os regulamentos do Sistema COMPRASNET.
- 3.4** Ao encaminhar sua proposta, a licitante declara que cumpre integralmente os requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus anexos.
- 3.5** A participação neste Pregão implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como as disposições contidas na legislação indicada na cláusula “1” deste Edital, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
URBANISMO E
LICENCIAMENTO

4 ACESSO ÀS INFORMAÇÕES

- 4.1** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou informações relativos a esta licitação, que serão prestados mediante solicitação dirigida ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, por meio do endereço eletrônico smulcpl@prefeitura.sp.gov.br.
- 4.2** Os esclarecimentos e as informações serão prestados pelo Pregoeiro, até a data fixada para abertura da sessão pública deste Pregão.

5 IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 5.1** Qualquer licitante poderá formular impugnações contra o ato convocatório, até 2 dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, mediante petição dirigida ao(à) pregoeiro(a) e apresentada via e-mail, smulcpl@prefeitura.sp.gov.br, em seu corpo ou documento anexo.
- 5.1.1** No ato da apresentação da impugnação é obrigatório anexar ao e-mail à cópia digitalizada dos seguintes documentos:
- 5.1.1.1** do documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o impugnante for pessoa física;
- 5.1.1.2** do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante.
- 5.2** Caberá ao pregoeiro(a) manifestar-se, motivadamente, a respeito da(s) impugnação(ões), proferindo sua decisão antes da data prevista para a abertura do certame.
- 5.3** Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.
- 5.4** A impugnação, feita tempestivamente pela LICITANTE, não a impedirá de participar deste Pregão.
- 5.5** A decisão sobre a impugnação será publicada no Diário Oficial da Cidade (DOC).
- 5.5.1** Os pedidos de impugnações bem como as respectivas respostas serão divulgadas pelo pregoeiro no sistema eletrônico para visualização dos interessados.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
URBANISMO E
LICENCIAMENTO

6 CREDENCIAMENTO

6.1 As licitantes deverão estar previamente credenciadas junto ao órgão provedor – **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF/COMPASNET.**

6.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição, pelo órgão provedor, de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico – COMPASNET.

6.2.1 As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos para o registro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF estão disponíveis no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

6.3 O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral ativo no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

6.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica em responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legalmente constituído e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.4.1 Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico.

6.5 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura do Município de São Paulo, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5.1 Deverá a licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou que resulte na inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

7 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br ou na opção “Pregão Eletrônico – Proposta – Cadastrar/Excluir – Consultar”, com o preço global por grupo, com duas casas decimais, desde a divulgação na íntegra do edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
URBANISMO E
LICENCIAMENTO

- 7.1.1** A licitante deverá indicar obrigatoriamente na sua proposta a “Marca”, “Fabricante” e “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”, observado o quanto estabelecido no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.
- 7.1.2** Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 7.2** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e lances.
- 7.3** À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelo ônus decorrente de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.
- 7.3.1** A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.
- 7.4** À desconexão do sistema eletrônico com o pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:
- 7.4.1** durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no edital.
- 7.4.2** se superior a 10 (dez) minutos, na suspensão da sessão e seu reinício somente após a comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado.
- 7.5** A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.
- 7.5.1** A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 7.5.2** Os preços cotados deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e devem ser equivalentes aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto, inclusive frete.
- 7.5.2.1** O preço ofertado será irrevogável e constituirá a única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame, não sendo aceitos pleitos de acréscimos nos preços, a qualquer título.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
URBANISMO E
LICENCIAMENTO

- 7.5.2.2** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, não considerados na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimo, a qualquer título.
- 7.6** A licitante declarada vencedora do certame deverá enviar a proposta de preços, conforme disposto no Item 10.3. deste Edital, de acordo com o formulário que segue como Anexo II deste Edital, com todas as informações e declarações ali constantes, devendo ser redigida em língua portuguesa, com clareza, perfeitamente legível, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, ser datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal ou procurador, devidamente identificado com números de CPF e RG, e respectivo cargo na licitante.
- 7.6.1** A proposta deverá ter validade de **60 (sessenta)** dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação, não podendo haver aumento de preços se ocorrer, com anuência da proponente, dilação de seu prazo de validade.
- 8** **DIVULGAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**
- 8.1** Na data e horário indicado no preâmbulo deste Edital terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.
- 8.2** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 8.3** Serão desclassificadas as propostas:
- 8.3.1** cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital e seus anexos;
- 8.3.2** que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação.
- 8.4** A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro.
- 8.5** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 8.6** Somente as licitantes cujas propostas sejam classificadas pelo Pregoeiro participarão da fase de lances.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
URBANISMO E
LICENCIAMENTO

8.6.1 Eventual desempate de propostas de mesmo valor será promovido pelo sistema.

9 ETAPA DE LANCES

9.1 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivos horários de registro e valor.

9.2 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação.

9.2.1 A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.3 A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

9.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor pelo mesmo licitante, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.5 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance dos itens do grupo registrado que tenha sido apresentado, vedada a identificação de seu ofertante.

9.6 O Pregoeiro encerrará a etapa de lances da sessão pública informando o tempo de iminência, sendo que o sistema encaminhará o aviso de fechamento. Após o tempo estabelecido pelo Pregoeiro, transcorrerá período de tempo determinado pelo sistema eletrônico, de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10 JULGAMENTO, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

10.1 Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do menor preço total por grupo observados os requisitos, as especificações técnicas e os parâmetros definidos neste Edital e em seus anexos quanto ao objeto.

10.2 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, definida a licitante vencedora, o pregoeiro deverá com ela negociar, mediante troca de mensagens no sistema eletrônico, com vistas à redução do preço.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
URBANISMO E
LICENCIAMENTO

- 10.2.1** Visando à celeridade do procedimento licitatório, ao ser convocada, a licitante deverá se manifestar no prazo estabelecido pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação.
- 10.2.2** Paralelamente, nesta oportunidade, a Equipe de Apoio emitirá a Declaração de Situação do Fornecedor no **SICAF**, onde será verificado se a licitante encontra-se devidamente cadastrada e sem qualquer restrição de participação em pregões.
- 10.2.2.1** A depender da restrição apontada, o Pregoeiro motivadamente desclassificará a proposta.
- 10.3** Após a negociação, o Pregoeiro fará o exame da aceitabilidade da oferta da primeira classificada, devendo esta encaminhar, em prazo estabelecido pelo pregoeiro(a), através do sistema eletrônico, sob pena de desclassificação, a proposta de preço, conforme modelo do Anexo II, com o valor do preço final alcançado.
- 10.3.1** O Pregoeiro deverá verificar, como critério de aceitabilidade, a compatibilidade do menor preço alcançado com os parâmetros de preços de mercado, definidos pela Administração, coerentes com a execução do objeto licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação.
- 10.3.2** Se o preço alcançado ensejar dúvidas quanto a sua exequibilidade, poderá o Pregoeiro determinar à licitante que demonstre a sua viabilidade, sob pena de desclassificação, no prazo que estipular, por meio de documentação que comprove a capacidade da licitante em fornecer o objeto licitado pelo preço ofertado e nas condições propostas no Edital.
- 10.3.3** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender à exigência estabelecida na cláusula supra, o pregoeiro, desclassificará, motivadamente, a proposta e examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, devendo, também, negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.
- 10.4** Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação.

11 HABILITAÇÃO

- 11.1** Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste

Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

11.2 A habilitação da licitante vencedora, de acordo com a documentação especificada na cláusula 11.6 deste Edital, será verificada por meio do **SICAF**, dos sítios próprios disponibilizados pela Internet e da análise de documentação complementar por ela encaminhada.

11.2.1 Sob pena de inabilitação, a licitante, cuja oferta foi aceita, deverá encaminhar, **no prazo de 02 (duas) horas**, por meio do sistema COMPRASNET, a documentação exigida no subitem 11.6 deste Edital, com exceção daqueles constantes do cadastro da licitante no **SICAF**, desde que válidos e/ou alcançados nos sites da Internet.

11.2.1.1 O prazo da licitante vencedora de **02 (duas) horas** após a notificação pelo Sistema poderá, a critério do Pregoeiro, ser prorrogado.

11.2.1.2 A documentação relativa a **Habilitação Jurídica sempre** deverá ser encaminhada pela licitante, para identificar os sócios/representantes que subscrevem a proposta e demais documentos por ela emitidos.

11.2.1.2.1 Caso os documentos não sejam subscritos por seus sócios ou diretores, assim indicados nos respectivos atos constitutivos, a licitante deverá apresentar, também, os instrumentos de mandato outorgando poderes aos subscritores.

11.2.2 Caso os dados e informações constantes do **SICAF** não atendam aos requisitos exigidos no subitem 11.6 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de alcançar os documentos por meio eletrônico, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada.

11.2.2.1 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio alcançarão dos documentos exigidos no subitem 11.6 deste Edital, por meio eletrônico, aqueles assim disponibilizados, devendo a licitante encaminhar pelo sistema COMPRASNET os demais documentos não emitidos via Internet.

11.2.2.2 Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o Pregoeiro solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos, observado o prazo estipulado nesta cláusula.

11.3 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
URBANISMO E
LICENCIAMENTO

meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

11.4 Posteriormente poderão, a critério do pregoeiro em sessão pública, ser encaminhados, no original, a proposta de preços exigida no subitem 10.3 e, nos originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, ou mediante publicação de órgão de Imprensa Oficial os documentos a que se referem o item 11.6, salvo os que foram emitidos pela Internet pelo próprio Pregoeiro ou que possam ser por ele conferidos também pela Internet, dentro do prazo máximo de **02 (dois) dias úteis a contar da habilitação**, para o endereço indicado no preâmbulo com a identificação de sua razão social e número do Pregão Eletrônico, endereçado a Supervisão de Administração - Rua São Bento, 405, 17º Andar – Sala 171-B – Centro – São Paulo/SP, aos cuidados de Paula Corrente.

11.5 Por meio de aviso lançado no sistema, via “chat”, o Pregoeiro informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

11.6 A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

11.6.1 Habilitação jurídica:

- a)** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal n. 12.690/2012;
- c)** Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- d)** Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
URBANISMO E
LICENCIAMENTO

- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.6.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b) Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, inclusive as contribuições sociais;
- c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- d) Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos estaduais relacionados com o objeto licitado, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede da licitante.
 - d.1) No caso da licitante ter domicílio ou sede no Estado de São Paulo, a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual se dará através da certidão de débitos tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE nº 02, ou a que suceder.
- e) Certidão Negativa de Débitos de Tributários Mobiliários, relativos à sede ou domicílio da licitante
 - e.1) Havendo apontamentos, deverá ser apresentada a Certidão de Débitos de Tributos Mobiliários Inscritos na Dívida Ativa, expedida pelo órgão competente local, para provar a suspensão da exigibilidade do crédito tributário.
 - e.2) Caso a licitante não esteja cadastrada como contribuinte neste Município, deverá apresentar declaração firmada pelo seu representante legal/procurador, sob as penas da lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada, conforme modelo do Anexo IV.
- f) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
URBANISMO E
LICENCIAMENTO

g) Certidão que comprove que a empresa não está inscrita no CADIN – Cadastro Informativo Municipal.

11.6.2.1 Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

11.6.3. Qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 60 dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

a.1) Se a licitante não for sujeita ao regime falimentar, a certidão mencionada deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil, ou documento equivalente.

11.6.4 Qualificação técnica:

a) Atestado de capacidade técnico-operacional, em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove o fornecimento anterior pertinente e compatível com o objeto desta licitação, independentemente de quantitativos, com caracterização do bom desempenho da licitante.

a.1) O atestado deverá ser apresentado em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação, não lhe sendo exigido prazo de validade.

11.6.5. Outros Documentos:

11.6.5.1. CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 7, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL: Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso V, do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93;

11.6.5.2. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgado ou não desafiada por recurso com efeito



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
URBANISMO E
LICENCIAMENTO

suspensivo, por ato de improbidade administrativa;

11.6.5.3. Declaração de que a licitante não foi apenada com as sanções previstas na Lei Federal 8.666/1993, artigo 87, incisos III e IV, e/ou na Lei Federal 10.520/2002, artigo 7º, seja isoladamente, seja em conjunto, aplicada por qualquer esfera da Administração Pública.

11.6.5.4. As declarações supra deverão ser elaboradas em papel timbrado e subscritas pelo representante legal da licitante, sendo recomendada a utilização do modelo constante no ANEXO III do presente Edital, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.

11.7. A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições Gerais que seguem:

11.7.5. Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

11.7.6. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

11.7.7. Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

11.7.8. Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.7.8.1. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

11.7.9. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
URBANISMO E
LICENCIAMENTO

11.7.10. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

11.7.11. Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

11.8. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio verificarão eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante consulta ao:

11.8.5. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

11.8.6. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

11.8.7. Portal de Sanções Administrativas, no endereço eletrônico <http://www.sancoes.sp.gov.br/index.asp>;

11.8.8. Rol de Empresas Punidas, disponível no endereço eletrônico http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/gestao/suprimentos_e_servicos/empresas_punidas/index.php?p=9255.

11.9. As consultas realizar-se-ão em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários e administrador.

11.10. Os documentos serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.

11.10.5. Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.

11.10.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada, nos termos do disposto no artigo 17 do Decreto nº 56.475/2015.

11.10.5.2. A não regularização da documentação no prazo previsto



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
URBANISMO E
LICENCIAMENTO

acima implicará decadência do direito à contratação a licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.10.6. Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, **definida pelas regras do sistema COMPRASNET**, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance e proponente que atendam o Edital.

11.10.6.1. Na situação a que se refere este item, o Pregoeiro deverá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

11.10.6.2. Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

12 FASE RECURSAL

12.1 Após encerrar totalmente a fase de habilitação, o sistema abre automaticamente o prazo para registro de intenção de recurso, cabendo ao pregoeiro estabelecer o prazo de encerramento de intenção de recurso.

12.1.1 A falta de manifestação da licitante no prazo estabelecido acarretará a decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto licitado a vencedora.

12.2 Havendo interposição de recurso, na forma indicada no subitem 12.1, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de 3 (três) dias após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais.

12.2.1 Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidas exclusivamente por meio eletrônico, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, no endereço da unidade promotora da licitação, constante do



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
URBANISMO E
LICENCIAMENTO**

preâmbulo deste Edital, das 09h00s às 17h59s, observados os prazos estabelecidos no subitem 12.2.

12.3 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13 ADJUDICAÇÃO

13.1 Após a apresentação da proposta de preços original e dos documentos de habilitação, nos originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, ou mediante publicação de órgão de Imprensa Oficial, nos termos do item 11.4, e constatando-se o atendimento das exigências fixadas no Edital, o Pregoeiro procederá à adjudicação do objeto da licitação à licitante classificada e habilitada, vencedora do certame.

13.2 Em havendo recurso, a adjudicação será promovida pela autoridade competente.

14 HOMOLOGAÇÃO

14.1 Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida à autoridade competente, para homologação.

14.1.1 A adjudicação do objeto e a homologação da licitação não obrigam a Administração à contratação do objeto licitado.

15 PREÇO E DOTAÇÃO

15.1 O preço que vigorará no ajuste será o ofertado pela licitante a quem for o mesmo adjudicado.

15.2 Este preço inclui todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto, incluindo frete até o local de entrega designado pela Prefeitura, transporte, etc, e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo seu adequado e perfeito cumprimento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida.

15.3 Não haverá reajuste de preços nem atualização.

15.4 Os recursos necessários para suporte do contrato onerarão a dotação nº 37.10.15.122.3024.2100.3.3.90.30.00.00 do orçamento vigente.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
URBANISMO E
LICENCIAMENTO

16 CONDIÇÕES DO AJUSTE

- 16.1** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante **Nota de Empenho**, da qual deverá constar, em anexo, todas as condições contratuais, inclusive as obrigações da contratada e contratante.
- 16.1.1** Para a formalização do ajuste a empresa adjudicatária do objeto da licitação deverá apresentar, dos documentos já exigíveis por ocasião da habilitação, aqueles necessários à contratação, atualizados, caso solicitados.
- 16.1.2** Como condição à contratação, ainda, deverá restar comprovado que a empresa a ser contratada não possui pendências junto ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006, que disciplinam que a inclusão no CADIN impedirá a empresa de contratar com a Administração Municipal.
- 16.1.3** A licitante adjudicatária deverá ter registro atualizado no Cadastro de Credores junto à Secretaria da Fazenda (SF), ou, caso não possua, deverá providenciá-lo no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a partir da homologação do certame, junto ao setor de contabilidade da Contratante, sob pena de configurar recusa na contratação para fins de aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 16.1.4** Os documentos mencionados nesta cláusula deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou no original, com prazo de validade em vigor na data da apresentação e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à contratação.
- 16.2** A formalização do ajuste se dará com o recebimento da nota de empenho pela adjudicatária do objeto da licitação, que poderá se dar por qualquer meio devidamente comprovado.
- 16.2.1** Caso haja convocação para a adjudicatária retirar a nota de empenho, pelo Diário Oficial da Cidade, a empresa terá 5 (cinco) dias úteis para tanto.
- 16.2.2** Caso a nota de empenho seja encaminhada por fax ou e-mail a empresa adjudicatária terá 5 (cinco) dias úteis para acusar seu recebimento.
- 16.2.3** A não retirada da nota de empenho ou o seu não recebimento no prazo estabelecido configurará recusa na contratação, incidindo as penalidades previstas neste Edital.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
URBANISMO E
LICENCIAMENTO

- 16.2.4** O prazo para formalização do ajuste, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 16.3** É facultado à Administração, quando o convocado não formalizar o ajuste no prazo e condições estabelecidos, inclusive na hipótese de impedimento da contratação, sem embargo da aplicação das penalidades cabíveis, retomar o procedimento, mediante agendamento de nova Sessão Pública, ou revogar a licitação.
- 16.3.1** Na hipótese de retomada do procedimento, as demais licitantes classificadas serão convocadas para participar da nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração da contratação.
- 16.3.2** O aviso da nova sessão será publicado no Diário Oficial da Cidade e divulgação nos endereços eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br e <http://e-negociosidadesp.prefeitura.sp.gov.br> – SMUL.
- 16.3.3** Na sessão o Pregoeiro convocará as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, promovendo a averiguação das condições de aceitabilidade de preços e de habilitação, procedendo-se conforme especificações deste edital, até o encontro de uma proposta e licitante que atendam a todas as exigências estabelecidas, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.
- 17 PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAIS DE ENTREGA**
- 17.1** O prazo e endereço de entrega do objeto contratual será o prazo apresentado na proposta e no Termo de Referência respeitado o limite estabelecido no Anexo I neste edital.
- 17.1.1** Somente serão analisados pela Administração os pedidos de prorrogação do prazo de entrega do objeto que se apresente com as condições seguintes:
- 17.1.1.1** até a data final prevista para a entrega; e,
- 17.1.1.2** instruídos com justificativas, nos termos do disposto no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei Federal 8.666/93, e respectiva comprovação.
- 17.1.2** Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas no subitem anterior serão indeferidos de pronto.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
URBANISMO E
LICENCIAMENTO

- 17.2** O material deverá ser entregue de acordo com o ofertado na proposta, no local e horário discriminado no Anexo I deste Edital, correndo por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento.
- 17.3** Além da nota fiscal compatível com os produtos, o fornecedor deverá apresentar no ato da entrega dos materiais toda a documentação mencionada na Portaria SF nº 92/2014 e suas alterações.
- 17.3.1** Na hipótese de existir Nota de retificação e/ou Nota Suplementar de Empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos citados.

18 RECEBIMENTO DO OBJETO

- 18.1** O objeto da contratação será recebido pela contratante consoante o disposto no artigo 73, inciso II e seu parágrafo primeiro, da Lei Federal n.º 8.666/93, e na legislação municipal pertinente, em especial quanto ao Decreto Municipal nº 54.873, de 25 de fevereiro de 2014.
- 18.1.1** O descarregamento do objeto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária, se assim o for.
- 18.1.2** No ato da entrega, os produtos serão recebidos pela Contratante, para posterior verificação do atendimento às condições deste Edital e da conformidade com a marca e/ou fabricante apresentado na proposta.
- 18.1.3** Caso seja constatado que os produtos entregues apresentam irregularidades, não correspondem às especificações deste Edital ou não conferem com a marca e/ou fabricante apresentado na proposta da Contratada ou estão fora dos padrões determinados, eles serão rejeitados e devolvidos, podendo a Administração rescindir a contratação ou determinar a substituição dos produtos, pelos corretos, no prazo de 10 dias corridos contados da comunicação, por escrito, mantido o preço contratado e sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 18.1.4** Caso as irregularidades digam respeito à diferença de quantidade ou de partes, a Administração poderá determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 18.1.4.1** Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
URBANISMO E
LICENCIAMENTO

18.1.5 O recebimento e aceite do objeto pela Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no ANEXO I deste Edital, verificadas posteriormente.

19 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1 O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento do objeto, mediante o fornecimento do material e a entrega na Unidade Requisitante, dos documentos discriminados na cláusula 17.3 deste edital e o atestado de recebimento e aprovação dos produtos pela Prefeitura.

19.1.1 A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

19.1.2 Caso ocorra à necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

19.2 O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no Banco do Brasil, nos termos do disposto no Decreto Municipal nº 51.197/2010.

19.3 Será aplicada compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05/01/2012, quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Contratante, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais.

19.3.1 Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o item acima, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% "pro-rata tempore"), observando-se, para tanto o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

19.3.2 O pagamento da compensação financeira dependerá de requerimento a ser formalizado pela Contratada.

19.4 Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação do material.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
URBANISMO E
LICENCIAMENTO

19.5 Os pagamentos obedecerão as Portarias da Secretaria Municipal da Fazenda (SF) em vigor, ficando ressalvada qualquer alteração quanto às normas referentes a pagamento dos fornecedores.

20 PENALIDADES

20.1 São aplicáveis às sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal no 10.520/02 e demais normas pertinentes, devendo ser observados os procedimentos contidos no Capítulo X, do Decreto Municipal nº 44.279/03.

20.1.1 As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,

b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

20.2 Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

a) Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;

b) Pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar pelo prazo de até 5 (cinco) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;

20.2.1 Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

20.3 À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não manter a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas “a” e “b” do subitem 20.2, a critério da Administração.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
URBANISMO E
LICENCIAMENTO

- 20.4** As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:
- 20.4.1** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.
- 20.4.2** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.
- 20.4.3** Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.
- 20.4.4** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.
- 20.4.5** Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.
- 20.4.6** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.
- 20.5** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
- 20.6** Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à autoridade competente formalmente delegada pela Portaria 18/2017/SMUL, e protocolizado nos dias úteis, das 09 às 17 horas, na Rua São Bento, 405, 17º Andar, Sala 171-B, São Paulo, SP, após o recolhimento em agência bancária dos emolumentos devidos.
- 20.6.1** Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.
- 20.6.2** Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
URBANISMO E
LICENCIAMENTO

- 20.7** O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.
- 20.8** São aplicáveis a presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93.
- 21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 21.1** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 21.2** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.3** As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PMSP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.4** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.
- 21.4.1** A falsidade de qualquer declaração prestada, notadamente objetivando os benefícios da Lei Complementar 123/06 e alterações, poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penas e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.
- 21.5** A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
URBANISMO E
LICENCIAMENTO

obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

- 21.6** O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Municipal nº 13.278/02, à Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.
- 21.7** A PMSP, no interesse da Administração, poderá, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, revogar ou anular, no todo ou em parte a licitação, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização, conforme artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 21.8** Com base no parágrafo 3º do artigo 43, da Lei Federal nº 8.666/93, é facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 21.9** Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Pregoeiro, ouvidas, se for o caso, as Unidades competentes.
- 21.10** Integrarão o ajuste a ser firmado para todos os fins, a proposta da Contratada, a Ata da licitação e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu, independentemente de transcrição.
- 21.11** Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.
- 21.12** A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.
- 21.13** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.
- 21.14** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PMSP. Considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 21.15** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
URBANISMO E
LICENCIAMENTO

- 21.16** Havendo impossibilidade por parte da licitante de enviar os arquivos exigidos no Edital durante a sessão pública via sistema eletrônico, o pregoeiro autorizará o envio do respectivo documento para o e-mail a ser indicado.
- 21.17** Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.
- 21.18** O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a publicação, serão divulgados no Diário Oficial da Cidade e no sítio eletrônico <http://e-negocioscidade.sp.prefeitura.sp.gov.br> – SMUL.
- 21.19** Qualquer divergência entre as especificações contidas no Anexo I deste Edital e as constantes no **CATMAT (catálogo de materiais) do COMPRASNET** prevalecerão para todos os efeitos as do Anexo I deste Edital.
- 21.20** O pregoeiro e a equipe de apoio que atuarão neste pregão eletrônico foram designados nos autos do processo administrativo a ele pertinente e indicados no sistema.
- 21.21** Fica desde logo eleito o Foro da Comarca da Capital – Vara da Fazenda Pública - para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

São Paulo, XX de Dezembro de 2017.

Paula Burgarelli Corrente

Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
URBANISMO E
LICENCIAMENTO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Grupo I

	Item	Descrição	Unidade de Medida	Quant.
FERRAMENTA	1	Abraçadeira, material náilon 6.6, comprimento total 30, cor branca.	Pacote com 100 unidades	2
	2	Aguarrás, aplicação solvente de tinta, composição 100% destilado de petróleo, características adicionais origem mineral, sem benzeno, álcool ou querosene.	Unidade	3
	3	Alicate de corte, material forjado em aço cromo vanádio, tipo corte diagonal, material cabo plástico, tipo cabo isolado, uso industrial, tipo sueco, comprimento 6	Unidade	1
	4	Alicate universal isolado oxidado – 6” -	Unidade	2
	5	Alicate Rebitadeira manual Profissional com 04 bicos para rebites 2,4-3, 2-4, 0-4, 8mm -	Unidade	1
	6	Bastão de solda elétrica AWS E 6013 4,0mm	Quilo	50
	7	Broca widia, material corpo aço, diâmetro 3/8, norma técnica DIN 8039, aplicação perfuração de concreto.	Jogo	1
	8	Bucha de fixação nº 6	Pacote com 100 unidades	5
	9	Bucha de fixação nº 8	Pacote com 100 unidades	2
	10	Bucha de fixação nº 10	Pacote com 100 unidades	2
	11	Bucha nº 10 com parafuso	Pacote com 2 unidades	50
	12	Bucha nº 5 com parafuso	Pacote com 10 unidades	20
	13	Bucha nº 6 com parafuso	Pacote com 10 unidades	20
	14	Bucha nº 8 com parafuso	Pacote com 5 peças	20
	15	Cola, composição cianiacrilato, cor incolor, aplicação borracha e madeira, características adicionais, resistente a temperatura de 75°C, tipo instantânea.	Unidade	5
	16	Desengripante de uso geral – antiferruginoso e lubrificante – aerosol – 300ml WD 40	Unidade	4
	17	Pilha recarregável tipo AA 3000 - 1,5v	Unidade	10



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
URBANISMO E
LICENCIAMENTO

Grupo II

	Item	Descrição	Unidade de Medida	Quant.
PREDIAL	18	Estopa - saco com 400 g	Unidade	3
	19	Fita adesiva para ar condicionado - Silver Tape 45mmx25 (unidade)	Unidade	2
	20	Fita adesiva, material espuma acrílica, tipo dupla face, largura 19, comprimento 20, espessura 1, cor incolor, aplicação multiuso	Unidade	10
	21	Fita adesiva, material PVC, tipo auto-adesiva zebreada, largura 5, comprimento 30, espessura 0,15, cor preta e amarela, aplicação demarcação piso, características adicionais sinalização de segurança	Unidade	5
	22	Gesso em pó - Pacote de 5Kg	Pacote 5 kg	5
	23	Solda a frio, composição resina epóxi, poliamida e cargas minerais, apresentação massa, aplicação soldagem / vedação/ moldagem.	Unidade	2
	24	Massa para vidro - 500 g (unidade)	Unidade	5
	25	Reboco pronto, material cimento e areia, tipo massa grossa.	Saco 20 kg	10
	26	Massa Corrida PVA - lata 18 litros	Unidade	1
	27	Nível de alumínio – 40 cm	Unidade	1
	28	Acessório eletrocalha, material aço galvanizado, tipo mão francesa dupla, tipo acessórios suporte.	Peça 1 unidade	20
	29	Tinta acrílica, componentes látex PVA, água, resina e pigmentos, aspectos físico líquido viscoso colorido, cor branco neve, prazo validade 36.	Galão 18L.	2
	30	Trena 5 metros	Unidade	3
	31	Trincos Fio para portas e janelas - 75mm Redondo	Unidade	10
32	Produto concentrado – limpeza veículo automotivo, tipo vaselina sólida	Embalagem 500,00 ML	1	



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
URBANISMO E
LICENCIAMENTO

Gupo III

	Item	Descrição	Unidade de Medida	Quant.
ELETRICA	33	Cabo de cobre isolado PVC – BWF 750V - 1,5 mm ² – azul	Rolo com 100 metros	5
	34	Cabo de cobre isolado PVC – BWF 750V - 1,5 mm ² – verde	Rolo com 100 metros	5
	35	Cabo de cobre isolado PVC – BWF 750V - 1,5 mm ² – vermelho	Rolo com 100 metros	5
	36	Cabo de cobre isolado PVC – BWF 750V - 2,5 mm ² – azul	Rolo com 100 metros	3
	37	Cabo de cobre isolado PVC – BWF 750V - 2,5 mm ² – verde	Rolo com 100 metros	3
	38	Cabo de cobre isolado PVC – BWF 750V - 2,5 mm ² – vermelho	Rolo com 100 metros	3
	39	Caixa de interruptor XB apoio 4x2 10A 250v - 1 tomada - completo	Unidade	30
	40	Caixa de interruptor XB apoio 4x2 10A 250V - completo- 2 tomada	Unidade	10
	41	Canaleta, material PVC – Cloreto de polivinila, tipo com tampa, cor branca, largura 20, altura 10, comprimento 2,20, acabamento natural.	Unidade	30
	42	Disjuntor NEMA 25A - tripolar	Unidade	2
	43	Disjuntor NEMA 50 A - tripolar	Unidade	2
	44	Disjuntor NEMA 70 A - tripolar	Unidade	2
	45	Disjuntor NEMA 125 A - tripolar	Unidade	4
	46	Disjuntor NEMA termomagnético 15A Unipolar	Unidade	5
	47	Disjuntor NEMA termomagnético 20A - Unipolar	Unidade	20
	48	Disjuntor NEMA termomagnético 30A - Unipolar	Unidade	5
	49	Disjuntor NEMA termomagnético 15A Bipolar	Unidade	10
	50	Disjuntor NEMA termomagnético 20A - Bipolar	Unidade	10
	51	Disjuntor NEMA termomagnético 30A - Bipolar	Unidade	3
	52	Disjuntor DIN 40A 300Ma - tetrapolar	Unidade	3
	53	Disjuntor DIN DR 63A 300Ma - tetrapolar	Unidade	3
	54	Disjuntor DIN termomagnético 20A - bipolar	Unidade	10
	55	Disjuntor DIN termomagnético 20A - Unipolar	Unidade	5
	56	Disjuntor DIN termomagnético 32A - bipolar	Unidade	10
	57	Disjuntor DIN termomagnético 32A - Unipolar	Unidade	5
	58	Disjuntor DIN termomagnético 70A	Unidade	2



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
URBANISMO E
LICENCIAMENTO

	(120/220/380v) - Tripolar		
59	Disjuntor DIN termomagnético bipolar 16A	Unidade	5
60	Filtro de linha com 4 tomadas	Unidade	30
61	Fita isolante elétrica, material básico PVC auto-extinguível, resistência á tensão até 750, cor preta, classe temperatura 90, comprimento 20, largura 19, espessura 0,15.	Unidade	10
62	Interruptores de energia 10A - 4x2	Unidade	40
63	Lâmpada Bulbo LED A60 16W Bivolt Amarela	Unidade	80
64	Lâmpada Bulbo LED A60 7W Bivolt Branca Amarela	Unidade	80
65	Lâmpada fluorescente branca fria 40W (T10) – 2700 Lumens – Base G13	Unidade	100
66	Reator eletrônico duplo para lâmpada fluorescente PR 40W – 110/220V – AFP integrado	Unidade	20
67	Reator eletrônico, duplo, para lâmpada fluorescente, partida rápida de 54Watts, 220 V – AFP	Unidade	20
68	Soquete E27 cerâmico	Unidade	40
69	Suporte caixa, aplicação fixação / encaixe de tomadas e interruptores, uso módulo vertical 4' X 2', referencia 612121	Unidade	5

Grupo IV

	Item	Descrição	Unidade de Medida	Quant.
HIDRÁULICA	70	Conexão hidráulica, material PVC - Cloreto de polivinila, tipo adaptador, tipo fixação soldável e roscavel, bitola lado roscavel $\frac{3}{4}$, bitola lado soldável 25, aplicação rede hidráulica e esgoto.	Unidade	20
	71	Plástico adesivo, material PVC laminado, cor incolor, largura 1,40, características adicionais, transparente, atóxico, espessura 0,40	Unidade	10
	72	Adesivo uso geral, material silicone, aparência visual incolor, aplicação vedação, características adicionais aplicação manual.	Unidade	5



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
URBANISMO E
LICENCIAMENTO

73	Bucha instalação predial água fria, material PVC – Cloreto de polivinila, diâmetro nominal 32 X 25, tipo redução curta, tipo extremidades bolsa soldável.	Unidade	5
74	Conexão hidráulica, material PVC – cloreto de polivinila, tipo bucha redução, tipo fixação soldável, aplicação instalação hidráulica, bitola 50 x 32	Unidade	5
75	Bucha instalação predial água fria, material PVC – cloreto de polivinila, diâmetro nominal 25 X20, tipo redução curta, tipo extremidades bolsa soldável, tipo rosca sem rosca.	Unidade	10
76	Joelho 45° PCV rígido, soldável – 50 mm (1.1/2")	Unidade	5
77	Joelho 90° esgotol – 100 mm	Unidade	5
78	Joelho 90° PVC rígido soldável – 25mm (3/4")	Unidade	20
79	Joelho 90° PVC rígido soldável – 25mm azul	Unidade	10
80	Joelho 90° PVC rígido soldável – 40 mm (1.1/4")	Unidade	5
81	Joelho 90° PVC rígido soldável – 75 mm (2.1/2")	Unidade	2
82	Joelho 90° PVC rígido soldável com bucha de latão – 25mm azul	Unidade	10
83	Joelho 90° PVC rígido, roscável – 3/4" (26 mm)	Unidade	10
84	Joelho 90° PVC rígido, roscável, com reforço blindado de 1/2" (21 mm)	Unidade	10
85	Joelho PVC NBR 5648 - DN 40 - marrom	Unidade	5
86	Joelho PVC NBR 5648 - DN 50 - marrom	Unidade	5
87	Joelho soldável para alta pressão 60mm (unidade)	Unidade	3
88	Conexão hidráulica, material PVC – cloreto de polivinila, tipo luva, tipo fixação soldável e roscável, bitola lado roscavel 3/4, bitola lado soldável 25, aplicação rede hidráulica e esgoto, cor marrom.	Unidade	10
89	Luva soldável para alta pressão 60mm	Unidade	3
90	Conexão hidráulica, material PVC – cloreto de polivinila, tipo luva de correr, tipo fixação encaixe, características adicionais anel de borracha para vedação nas extremidades, aplicação instalações esgoto, bitola 75	Unidade	10



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
URBANISMO E
LICENCIAMENTO

91	Niple para tubos canos – roscavel, material ferro galvanizado, diâmetro ¾, aplicação instalações prediais água fria, características adicionais tipo duplo sextavado e extremidades roscas BSP	Unidade	10
92	Plug de PVC rígido roscável de 3/4	Unidade	10
93	Plug em PVC rígido roscável de 1”	Unidade	10
94	Registro de gaveta; com aproximadamente 25mm	Unidade	5
95	Reparo para válvula de descarga – 1.1/2” – Hydra	Unidade	10
96	Reparo para válvula de descarga 1.1/4” – hydra	Unidade	10
97	Tampa vaso sanitário, material assento poliéster acrílico, material sobretampa poliéster acrílico, cor gelo.	Unidade	5
98	Tubo PVC soldável; com aproximadamente 25mm	Barra	5
99	Tubo PVC soldável; com aproximadamente 60mm	Barra	1
100	Válvula (reparo d descarga Docol 1.1/2" com mola	Unidade	10
101	Reparo válvula hidráulica, tipo fixação roscavel, bitola 1 ¼, aplicação válvula hidráulica marca docol, componentes borracha e gaxetas, guarnição e mola de aço, tipo descarga.	Unidade	10
102	Fita veda rosca, material teflon, comprimento 50, largura 18, espessura 0,06 a 0,08, resistência temperatura – 200 a 260, normas técnicas ABNT, MIL SPEC T-27730-A	Unidade	5
103	“Vedante para torneira 1/2” (courinho)	Unidade	20

II – OBSERVAÇÕES:

1. Todos os materiais deverão ser de primeira qualidade.
2. Os materiais deverão ser entregues em embalagens originais do fabricante e lacradas.
3. O prazo de entrega dos materiais será de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data da retirada da nota de empenho. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, no interesse da Administração.
4. A proposta deverá estar em papel timbrado da empresa e constar os itens

abaixo:

- a) Preço;
 - b) Marca, fabricante e procedência dos produtos;
 - c) Pagamento: 30 (trinta) dias;
 - d) Validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias;
5. Todos os itens deverão trazer na embalagem externamente a data de validade do produto.
 6. Nas notas fiscais deverão constar todos os números de lotes correspondentes às entregas, bem como a marca e nome do fabricante.
 7. O prazo de garantia dos produtos contra defeitos de fabricação deverá atender aos dispositivos da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

8. DO LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIO

8.1. Os materiais deverão ser entregues, em conformidade com o exigido acima, no seguinte endereço: Rua Libero Badaró, 504 - 17º Andar, Sala 171-B – Centro – São Paulo/SP – CEP.: 01008-906 – das 09:00 às 17:00h.

9. CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO

9.1 De acordo com a Portaria SF nº 92/2014 e suas alterações, cada item constante deste Termo de Referência será recebido de forma definitiva pelos fiscais nomeados no processo administrativo responsável pela aquisição dos itens discriminados no presente edital.

9.2 Os servidores fiscais do contrato terão a responsabilidade de, além de receber os produtos, verificar documentação pertinente e exigida na portaria mencionada acima e atestar a qualidade dos materiais enviados pela empresa vencedora, podendo rejeitar o material que não estiver de acordo com as descrições e a qualidade exigida no Edital e seus anexos.

9.2.1. No caso de erro nos demais documentos previstos no art. 1º, ou não recebimento desses, notificar a contratada para que apresente toda a documentação regular no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das sanções contratualmente previstas, inclusive com a possibilidade de rescisão do ajuste.

9.3 Os materiais rejeitados deverão ser substituídos no prazo máximo de 10 dias,



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
URBANISMO E
LICENCIAMENTO

podendo ser prorrogado a critério da Comissão, nos casos as justificativas forem aceitas pela referida.

9.3.1 O descumprimento do prazo estabelecido neste item sujeitará à empresa a sanção e penalidades previstas no item 20 previsto no Edital 001/2018/SMUL.

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

A (empresa)..... inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na....., nº....., telefone/fax nºs....., e-mail....., propõe fornecer o objeto licitado, nos seguintes preços e condições:

Grupo	Item	Descrição	Marca/Fabricante	Unid. de Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
						R\$	R\$
						R\$	R\$

Preço total do grupo: R\$ (.....)
(em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, com duas casas decimais e por extenso).

DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 01.** Prazo de entrega: 15 dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho pela contratada.
- 02.** O prazo de garantia dos produtos contra defeitos de fabricação deverá atender aos dispositivos da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.
- 03.** Pagamento: 30 (trinta) dias;
- 04.** Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
URBANISMO E
LICENCIAMENTO

- 05.** Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos a licitação supra, bem como às disposições da Lei Municipal nº 13.278/2002, dos Decretos Municipais nº 43.406/2003 com a redação que lhe atribuiu o Decreto 55.427/2014, nº 44.279/2003, nº 46.662/2005 e nº 56.475/2015, das Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, da Lei Complementar nº 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar 147/2014, e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.
- 06.** Declara, sob as penas da lei, que tem condições de fornecer a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá o material de acordo com as especificações técnicas (Anexo I do Edital), respeitando as condições de embalagens, prazos de validade, requisitos específicos, enfim todas as especificações.
- 07.** INDICA para efeito de pagamento, a Conta bancária no Banco do Brasil, Agência: XXX - Conta Corrente: XXXXX- X - Nome do favorecido: XXXXXXXX

DA VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias, conforme item 7.6.1. do Edital 001/2018/SMUL, contados a partir da data de sua apresentação.

São Paulo, de de 20...

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

Nome:

R.G.:

CPF:

Cargo:



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
URBANISMO E
LICENCIAMENTO

ANEXO III

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

(APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA TODAS AS LICITANTES)

A _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA:

- 1) para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
- 2) que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) que não está incurso nas penas disciplinadas no artigo 87, incisos III e e/ou IV da Lei Federal nº 8.666/93, bem assim no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, não tendo sido declarada inidônea, nem se encontrando suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

(local do estabelecimento), de _____ de 2017

Representante Legal/Procurador
(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante
legal/procurador)



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
URBANISMO E
LICENCIAMENTO

ANEXO IV

**CADASTRO DE CONTRIBUINTES MOBILIARIOS E AUSÊNCIA DE DÉBITOS
PERANTE A FAZENDA DO MUNICIPIO DE SÃO PAULO**

Processo nº 6068.2017/00000469-4

Pregão nº 001/2018/SMUL

Objeto: A presente licitação tem como objeto Aquisição de Materiais Hidráulicos, Elétricos e demais ferramentas de manutenção predial, conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital em epigrafe.

Eu,____(nome completo), representante legal da empresa_____(nome da pessoa jurídica), interessada em participar do processo licitatório em referência, declaro, sob as penas da Lei, que não possuímos cadastro mobiliário junto à Prefeitura do Município de São Paulo e que nada devemos à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos tributos relacionados com o objeto licitado.

Local e data

Assinatura do representante Legal



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
URBANISMO E
LICENCIAMENTO

ANEXO V

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (OU DECLARAÇÃO)

Atestamos (*ou declaramos*) que a empresa _____
_____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____,
inscrição estadual nº _____, estabelecida no (a)
_____, executa (*ou executou*) serviços de
_____ para este órgão (*ou para esta empresa*), contemplando
os seguintes itens:

- Data de Entrega: _____

Atestamos (*ou declaramos*), ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

Local e data